



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5367/2025**

Torna-se público que o Município de Charqueadas, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “*global*”, em conformidade com o art. 75, inciso V I I I , nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 3.926/2023, 3.927/2023 e 3.928/2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>DIA: 12/12/2025</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b>	<b>09:01 às 15:01m</b>
<b>LINK DA SESSÃO:</b>	<b><a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:</b>	<b>( <input type="checkbox"/> ) SIM      (x) NÃO</b>
<b>PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:</b>	<b>( <input type="checkbox"/> ) SIM      (x) NÃO</b>
<b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b>	<b>( <input type="checkbox"/> ) SIM      (x) NÃO</b>
<b>HORÁRIO DE REFERÊNCIA:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (massa asfáltica) para uso da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Item	Item/CATMAT	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	377922	Betume Composição: Cap 50/70 Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo Aplicação: Pavimentação CBUQ ENASACADO – CBUQ – Padrão DNIT – CAP 50/70, para aplicação a frio. Massa asfáltica usinada a quente, CBUQ, para aplicação a frio, não emulsionada, modificado por aditivo retardador de cura, preparada com pedrisco, pó de brita, com granulometria não inferior a 98% na peneira 3/8, teor de betume de no mínimo 5,9%, densidade aparente da massa mínima 2,00 g/cm <sup>3</sup> , abrasão Los Angeles não superior a 30% para manutenção corretiva de revestimentos asfálticos. Embalagem de 25KG. Compra mínima 1 CATMAT 377922	SACO	1.500	R\$35,89	R\$53.835,00
			TOTAL		R\$53.835,00	

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.1. O julgamento será global, devendo o fornecedor preencher os valores para todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

itens que o compõem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado deverá se cadastrar mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas também através do suporte do Portal de Compras Públicas.

2.3.2. É de exclusiva responsabilidade do interessado em participar da disputa para a contratação, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Eletrônica.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- i) empresa impedida de licitar ou contratar com o Município de Charqueadas/RS.

2.5.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.5.5. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO III, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Lei Complementar nº 123, de 2006;

- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **09:01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.1. *O lance deverá ser ofertado pelo “valor global do item”.*

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **1%**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até UM DIA ÚTIL após notificação.

A proposta final deverá conter obrigatoriamente o preenchimento dos mesmos requisitos da proposta inicial, compatível com o item ofertado e o Termo de Referência, conforme Anexo III.

5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

5.4.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.4.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

5.4.1.1.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.4.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

5.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores- apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente condutor julgará inabilitado o fornecedor.

6.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, através dos documentos anexados.

6.3.1. É dever do fornecedor encaminhar no sistema do Portal de Compras Públicas, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. Os documentos de habilitação que possuírem data de validade deverão estar válidos na data em que forem solicitados pelo Agente de Contratação.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até U M D I A Ú T I L após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **não** estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao agente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **cinco (5)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [licitacoes@charqueadas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@charqueadas.rs.gov.br)

7.2.2. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.2.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fase de lances e/ou da negociação;

- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O resultado do procedimento será divulgado a todos os licitantes pelo Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, e anexado aos autos do processo de contratação direta.

9.1.1. Como forma de divulgação complementar, a homologação do resultado do procedimento será divulgada no Diário Oficial da Famurs e mantido no site oficial do município [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br).

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente condutor na respectiva notificação.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

9.7. Da sessão pública resultará Ata no sistema eletrônico.

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO III – Declaração de Enquadramento ME/EPP**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada**

**ANEXO V – Dotações Orçamentárias**

**ANEXO VI - Condições de Pagamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Charqueadas, 03 de dezembro de 2025

**EVERTON LEANDRO D. CHIMENTES**

**Secretário Municipal de Obras**

**CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5367/2025**

**TIPO:** Menor Preço global.

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (massa asfáltica) para uso da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$53.835,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

**DATA DA SESSÃO:** 12/12/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:01 às 15:01m

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Charqueadas, no endereço [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br) no link “aviso de licitações/editais/licitação”, e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço <https://pncp.gov.br>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito a Rua Dr. José Athanásio, n. 460, Centro, através do e-mail [licitacoes@charqueadas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@charqueadas.rs.gov.br), em dias úteis, das 09h00min às 15h00min.

Charqueadas, 03 de dezembro de 2025.

**EVERTON LEANDRO D. CHIMENDES**

**Secretário Municipal de Obras**

**CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 036/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5367/2025**

**1. Habilidade Jurídica:**

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. caso o fornecedor seja considerado isenta das inscrições ou tributos estaduais e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3. Habilitação Técnica:**

- a) Apresentação de no mínimo um 01(um) atestado de capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) É necessário comprovar que o fornecedor atende às previsões legais, especialmente ao disposto na resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações posteriores, no que se refere às responsabilidades ambientais e às exigências de licenciamento ambiental para a atividade, conforme segue:
- c) Licença ambiental do fabricante de CBUQ: O fabricante do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deve comprovar que possui licença ambiental válida para a fabricação do produto, seja ela municipal e/ou estadual, conforme previsto nas resoluções aplicáveis do CONSEMA e do CONAMA;
- d) Origem do agregado de rocha: O fornecedor deve comprovar que o agregado de rocha utilizado na composição do CBUQ provém de empreendimento devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; e
- e) Origem do material betuminoso: O fornecedor deve comprovar que o material betuminoso empregado no CBUQ tem origem em local devidamente licenciado.

**4. Demais comprovações obrigatórias:**

**4.1.** Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo V.

**4.2.** Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX</b>		
PROCESSO 5367/2025	ADMINISTRATIVO Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

**PROPOSTA:**

Item	Item/CATMAT	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	377922	Betume Composição: Cap 50/70 Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo Aplicação: Pavimentação CBUQ ENASACADO – CBUQ – Padrão DNIT – CAP 50/70, para aplicação a frio. Massa asfáltica usinada a quente, CBUQ, para aplicação a frio, não emulsionada, modificado por aditivo retardador de cura, preparada com pedrisco, pó de brita, com granulometria não inferior a 98% na peneira 3/8, teor de betume de no mínimo 5,9%, densidade aparente	SACO	1.500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		da massa mínima 2,00 g/cm <sup>3</sup> , abrasão Los Angeles não superior a 30% para manutenção corretiva de revestimentos asfálticos. Embalagem de 25KG. Compra mínima 1 CATMAT 377922				
		<b>TOTAL</b>				

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos. \*De no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega/execução: \_\_\_\_\_ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

\*Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_ meses, contados da data de apresentação da proposta.

*\*se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Charqueadas, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**Dispensa Eletrônica nº 036/2025**

**Processo Administrativo nº 5367/2025**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa  
(qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no  
endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato  
por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na  
presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar  
123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a  
empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade  
ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de  
27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Dispensa Eletrônica nº 036/2025**

**Processo Administrativo nº 5367/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IX** - Nomeia e constitui o(a) senhor(a) ..... ,  
portador(a) do

CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

**XII** - que possui os equipamentos, materiais e pessoal necessários e suficientes à execução do objeto, bem como disponibilizará os mesmos para tal execução, estando os mesmos disponíveis para tanto.

Charqueadas/ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**  
**INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 6 SEC MUNICIPAL DE OBRAS  
Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Função: 26 TRANSPORTE  
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa 102 MANUTENÇÃO DA CIDADE  
Proj./Atividade: 1013 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
Elemento: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.
2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.
3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.
4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
  - a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta da dotações orçamentárias e financeiras indicadas pela Secretaria Municipal no ANEXO V